

DIÁRIO OFICIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



www.defensoria.to.def.br



Edição Nº 188 - Publicada em 22/02/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PORTARIA

Nº 194 , 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete à prática dos atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art.67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº. 02/2008, de 07/05/2008.

CONSIDERANDO ainda o previsto no Ato-DPE/TO nº 546, de 19 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.016, de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(s) seguinte(s) servidor(es) e respectivo(s) substituto(s) em caso de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal(is) Administrativo(s) do(s) Contrato(s) elencado(s) a seguir:

Número do Processo	Fiscal Administrativo	Fiscal Substituto	Objeto
-------------------------------	----------------------------------	------------------------------	---------------

Convênio
nº
001/2021

21.0.000001754-
7

Breno Santos
Filardi
Matrícula:
9073515

Marcelo
Werneck
de Souza
Saraiva
Matrícula:
9081267

Convênio tem por objeto o desenvolvimento de pesquisas de alto nível para o estudo da relação do poder político e o desenvolvimento, no contexto regional, em especial, no âmbito da gestão e das políticas públicas. No projeto, serão formados até oito pesquisadores no Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas, para atuar na elaboração, direção, controle e avaliação das políticas de gestão da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. **Conveniente:** Universidade Federal do Tocantins. **Interveniente:** Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins.

Art. 2º - As atribuições do Fiscal Administrativo encontram-se descritas no Art.4º, II do Ato-DPE/TO nº 546/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Defensor Público Geral**, em 22/02/2022, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0624731** e o código CRC **18AACAA0**.

Assinatura de Publicação: xomov-dybis-pepeb-runav-momut-mamus-fuluk-pucur-rebil-canad-fimit-fibus-pulos-kafac-hysav-nokab-zaxox

GABINETE DO SUB-DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PORTARIA**Nº 1232, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.***Republicada para correção*

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 29, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período 03/11/2021 a 22/11/2021, das férias da servidora **ROZANI CHAVIER DIAS**, Assessor IV, matrícula nº 9057188, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, concedidas por meio da Portaria nº 1139/2021, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 109 de 13 de outubro de 2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 01/02/2022 a 20/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

GABINETE DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.**PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES**

Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, **Subdefensor Público Geral**, em 22/02/2022, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0624799** e o código CRC **2F928EA1**.

Assinatura de Publicação: xuboh-gimyd-badut-motim-kuzoh-tysoc-cosip-colot-bakep-lanyt-guhur-hefaz-refyz-tebek-necyz-romum-faxix

PORTARIA**Nº 196, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a Resolução - CSDP nº 126/2015, alterado pela Resolução - CSDP nº 137/2016, que institui, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o plantão para atendimento de medidas urgentes, na forma devida de compensação e cria Órgãos de Atuação específicos para tal fim;

CONSIDERANDO que os plantões serão realizados com apenas 01 (um) defensor público por período, sendo que integram o plantão, os dias em que não há expediente: sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e recesso, com início às 18 (dezoito) horas do último dia útil que antecede o período sem expediente e fim às 08 (oito) horas do primeiro dia útil após o citado período e, havendo necessidade do serviço público, por ato do Defensor Público-Geral, poderá se implementar o plantão em dias úteis das 18h00 até às 08h00 do dia seguinte;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.505, de 25 de novembro de 2016, que prorrogou *sine die*, a jornada diferenciada de trabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 17 da Portaria nº 439, de 10 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.353;

CONSIDERANDO a Resolução-CSDP nº 030, de 10 de novembro de 2008, que Dispõe sobre os pontos facultativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos relacionados para responderem cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pelo órgão de atuação, com atribuições previstas no Art. 5º da Resolução-CSDP nº 126/2015 (Regime de Plantão), na Defensoria Pública do Estado do Tocantins, referente ao mês de **MARÇO de 2022**.

01- Classe Especial:

Plantonista: VALDEON BATISTA PITALUGA

Plantão: 04/03/2022 às 17 horas a 07/03/2022 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

Plantão: 11/03/2022 às 17 horas a 14/03/2022 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: RONALDO CAROLINO RUELA

Plantão: 18/03/2022 às 08 horas a 21/03/2022 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS

Plantão: 25/03/2022 às 17 horas a 28/03/2022 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES

Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Subdefensor Público Geral**, em 22/02/2022, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0624802** e o código CRC **8C2A06D4**.

Assinatura de Publicação: xobod-dypof-kutud-hovus-pabus-golik-kyrun-kezil-cazal-kazyf-damyk-kosen-bitem-duhyg-lipep-nanah-muxex

PORTARIA

Nº 197, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a Resolução - CSDP nº 126/2015, alterado pela Resolução - CSDP nº 137/2016, que institui, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o plantão para

atendimento de medidas urgentes, na forma devida de compensação e cria Órgãos de Atuação específicos para tal fim;

CONSIDERANDO que os plantões serão realizados com apenas 01 (um) defensor público por período, sendo que integram o plantão, os dias em que não há expediente: sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e recesso, com início às 18 (dezoito) horas do último dia útil que antecede o período sem expediente e fim às 08 (oito) horas do primeiro dia útil após o citado período e, havendo necessidade do serviço público, por ato do Defensor Público-Geral, poderá se implementar o plantão em dias úteis das 18h00 até às 08h00 do dia seguinte;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.505, de 25 de novembro de 2016, que prorrogou *sine die*, a jornada diferenciada de trabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 17 da Portaria nº 439, de 10 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.353;

CONSIDERANDO a Resolução-CSDP nº 030, de 10 de novembro de 2008, que Dispõe sobre os pontos facultativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei 1190/2011 do Município de Dianópolis - TO, de 27 de junho de 2011, que institui o feriado municipal na cidade de Dianópolis - TO, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no dia 08 de Março;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos relacionados para responderem cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pelo órgão de atuação, com atribuições previstas no Art. 5º da Resolução-CSDP nº 126/2015 (Regime de Plantão), em sua respectiva Diretoria Regional, na Defensoria Pública do Estado do Tocantins, referente ao mês de março de 2022.

1- Núcleo Regional da Diretoria de Araguaína:

Plantonista: SANDRO FERREIRA PINTO

Plantão: 04/03/2022 às 17 horas a 07/03/2022 às 08 horas

Plantão: 11/03/2022 às 17 horas a 14/03/2022 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: MICHELE VANESSA DO NASCIMENTO

Plantão: 18/03/2022 às 17 horas a 21/03/2022 às 08 horas

Plantão: 25/03/2022 às 17 horas a 28/03/2022 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

2 - Núcleo Regional da Diretoria de Araguatins

Plantonista: MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA

Plantão: 04/03/2022 às 17 horas a 07/03/2022 às 08 horas

Plantão: 11/03/2022 às 17 horas a 14/03/2022 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: ELIEL LUIZ DE MACEDO

Plantão: 18/03/2022 às 17 horas a 21/03/2022 às 08 horas

Plantão: 25/03/2022 às 17 horas a 28/03/2022 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

3- Núcleo Regional da Diretoria de Dianópolis:

Plantonista: EDSON PERILO DE AZEVEDO JUNIOR

Plantão: 04/03/2022 às 17 horas a 07/03/2022 às 08 horas

Plantão: 07/03/2022 às 17 horas a 09/03/2022 às 08 horas

Plantão: 11/03/2022 às 08 horas a 14/03/2022 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: JOSÉ RAPHAEL SILVEIRA

Plantão: 18/03/2022 às 17 horas a 21/03/2022 às 08 horas

Plantão: 25/03/2022 às 17 horas a 28/03/2022 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

4- Núcleo Regional da Diretoria de Guaraí:

Plantonista: KÁTIA DANIELA NÉIA

Plantão: 04/03/2022 às 17 horas a 07/03/2022 às 08 horas

Plantão: 11/03/2022 às 17 horas a 14/03/2022 às 08 horas

Plantão: 18/03/2022 às 17 horas a 21/03/2022 às 08 horas

Plantão: 25/03/2022 às 17 horas a 28/03/2022 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

5- Núcleo Regional da Diretoria de Gurupi:

Plantonista: IWACE ANTÔNIO SANTANA

Plantão: 04/03/2022 às 17 horas a 07/03/2022 às 08 horas

Plantão: 11/03/2022 às 17 horas a 14/03/2022 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM

Plantão: 18/03/2022 às 17 horas a 21/03/2022 às 08 horas

Plantão: 25/03/2022 às 17 horas a 28/03/2022 às 08 horas

6- Núcleo Regional da Diretoria de Palmas:

Plantonista: FABIANA RAZERA GONÇALVES

Plantão: 04/03/2022 às 17 horas a 07/03/2022 às 08 horas

Plantão: 11/03/2022 às 17 horas a 14/03/2022 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: LUIS GUSTAVO CAUMO

Plantão: 18/03/2022 às 17 horas a 21/03/2022 às 08 horas

Plantão: 25/03/2022 às 17 horas a 28/03/2022 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

7- Núcleo Regional da Diretoria de Paraíso do Tocantins:

Plantonista: ÍITALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA

Plantão: 04/03/2022 às 17 horas a 07/03/2022 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: ARLETE KELLEN DIAS MUNIS

Plantão: 11/03/2022 às 17 horas a 14/03/2022 às 08 horas

Plantão: 18/03/2022 às 17 horas a 21/03/2022 às 08 horas

Plantão: 25/03/2022 às 17 horas a 28/03/2022 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

8- Núcleo Regional da Diretoria de Porto Nacional:

Plantonista: EULER NUNES

Plantão: 04/03/2022 às 17 horas a 07/03/2022 às 08 horas

Plantão: 11/03/2022 às 17 horas a 14/03/2022 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: MARCELLO TOMAZ DE SOUZA

Plantão: 18/03/2022 às 17 horas a 21/03/2022 às 08 horas

Plantão: 25/03/2022 às 17 horas a 28/03/2022 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

9- Núcleo Regional da Diretoria de Tocantinópolis:

Plantonista: MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA

Plantão: 04/03/2022 às 17 horas a 07/03/2022 às 08 horas

Plantão: 11/03/2022 às 17 horas a 14/03/2022 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: ELIEL LUIZ DE MACEDO

Plantão: 18/03/2022 às 17 horas a 21/03/2022 às 08 horas

Plantão: 25/03/2022 às 17 horas a 28/03/2022 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES

Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Subdefensor Público Geral**, em 22/02/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0624803** e o código CRC **F55D58A3**.

Assinatura de Publicação: xegem-kepel-sovyc-hifyc-komob-zykep-ciman-rezes-vucot-susib-momol-homak-byber-rokec-hakoh-hasil-paxox

PORTARIA

Nº 195, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 07/03/2022 a 05/04/2022, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, **FILOMENA AIRES GOMES NETA**, matrícula nº 900001763, referente ao exercício 2022/1, concedidas por meio da Portaria nº 1241/2021, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Tocantins nº 123 de 05 de novembro de 2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 08/08/2022 a 06/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES

Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Subdefensor Público Geral**, em 22/02/2022, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0624798** e o código CRC **603E39CF**.

Assinatura de Publicação: xiged-tyrip-zicar-mopak-kikop-tevih-tetig-rivuc-dikiv-gofel-hudoh-meken-gyfyt-rimis-kabeb-kepip-gexox

SUPERINTÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL

DE REMOÇÃO INTERNA N.º 014/2022

RESULTADO DO CONCURSO DE
REMOÇÃO INTERNA REFERENTE
AO EDITAL Nº 005/2022

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º, da Resolução-CSDP n.º 141, de 06 de julho de 2016,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Estadual n.º 1818/07 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins s, mormente o artigo 32, inciso VI;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Interna de Concurso de Remoção da

Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme evento 0624203 do SEI 22.0.000000242-2;

CONSIDERANDO os documentos apresentados pelos candidatos à remoção, observada a norma do item 3 do Edital nº 005/2022, publicado no DODPE nº 177 de 07 de fevereiro de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o resultado do Concurso de Remoção Interna do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, para uma vaga no cargo de Analista Jurídico de Defensoria Pública, na localidade de **DIANÓPOLIS-TO**, deflagrado pelo **Edital nº 005/2022**, publicado no DODPE nº 177 de 07 de fevereiro de 2022:

CLA.	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO ATUAL	TEMPO DE SERVIÇO NA DEFENSORIA	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	DATA DE NASC.
1º	LUCAS FERREIRA CUNHA	ARRAIAS	26/10/2016 (1944 dias)	-	29/10/1990

Art. 2º FIXAR o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação, por e-mail, de pedido de reconsideração, a contar da publicação deste Edital, nos termos do item 4.2 e 4.4 do Edital n.º 005/2022.

PUBLIQUE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS .

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO

Superintendente de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Gois Nonato, Superintendente de Administração e Finanças**, em 22/02/2022, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0624464** e o código CRC **72EFA478**.

Assinatura de Publicação: xizot-pohes-mulet-tinyk-canaf-lelyt-pysoz-fecus-nanyg-tuvug-rakir-nomin-mogys-hipum-misod-vipur-kexox

COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 19.0.000002125-6

INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

VOLUNTÁRIA: Amanda Araújo Cardoso.

OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.

TIPO DE RESCISÃO: Amigável.

DATA DA RESCISÃO: 18/02/2022.

SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal – Defensora Pública-Geral.

Amanda Araújo Cardoso – Voluntária.



Documento assinado eletronicamente por **Marivalda Caetano Xavier, Gerente de Núcleo II**, em 22/02/2022, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0624711** e o código CRC **8C68BC0C**.

Assinatura de Publicação: xelen-tygol-guvud-myvum-mumul-zetaf-mevoc-lohel-hecok-sahed-pipyv-fanan-pepon-falev-kusyt-gadag-guxex

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022.

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 18.0.000002328-7.

PARTÍCIPIES: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Centro Universitário Católica do Tocantins (UNICATÓLICA).

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto a cessão de uso de bens móveis pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins ao Centro Universitário Católica do Tocantins (UNICATÓLICA), cuja contrapartida é a cessão de 10% (dez por cento) das vagas nos cursos de formações promovidos pela UNICATÓLICA, por meio do Núcleo de Educação pela Paz - NEP, em especial para as formações nas metodologias da Escola de Perdão e Reconciliação - EsPeRe e Formação em Fundamentos de Justiça Restaurativa.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Defensora Pública-Geral - DPE-TO.

Gillianno José Mazzetto de Castro - Reitor - UNICATÓLICA.

Mariana Lacerda Barboza Melo - Pró-Reitora Acadêmica - UNICATÓLICA



Documento assinado eletronicamente por **IRANICE DE LOURDES DA SILVA SA VALADARES**,
Analista Jurídico, em 22/02/2022, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0624805** e o
código CRC **6D9371A6**.

Assinatura de Publicação: xuhet-lukus-rysyf-fadim-cokec-renug-pazyn-batal-vileg-byhan-ceror-vegar-cypus-vikif-ryvak-musig-mixox

Assinatura de Publicação desta Edição:

xozap-melop-lotal-retyf-mytyg-lopon-cobyl-denol-zares-damon-havis-mofyd-livus-nykob-delod-vypik-dixyx

A Defensoria Pública tem critérios para atendimentos

Se você conhece alguém que precisa de acesso à Justiça e está sem condições financeiras para as custas de um processo ou está em situação de vulnerabilidade, a exemplo de mulheres vítimas de violência, fale para essa pessoa procurar a Defensoria Pública!

O atendimento jurídico é integral, gratuito e de qualidade para todos e todas que mais precisam!

Conheça as principais regras para ser atendido*:

- ▶ Renda mensal individual de até 2,5 salários mínimos
- ▶ Renda familiar de até 4 salários mínimos ou renda familiar *per capita* (por pessoa) não superior a 80% do salário mínimo

* Conforme Resolução CSDP 170/2018. Confira, na íntegra, no site:
www.defensoria.to.def.br/atendimento

Controle social**

Caso uma pessoa atendida pela Defensoria Pública não esteja de acordo com as regras*, qualquer cidadão pode questionar. Para isso, basta procurar a Diretoria Regional. É fácil e ajuda a DPE-TO a garantir o atendimento para quem mais precisa.

** Conforme Artigo 24 da Resolução CSDP 170/2018.



DefensoriaTO

www.defensoria.to.def.br

DPE-TO
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS